



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CHECKLIST

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

Processo SEI Nº: 23086.010901/2020-64

Objeto: Projeto InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia - Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Coordenador : Prof. José Barbosa dos Santos

Acordo de Parceria é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04).

Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

Base Legal: 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Legenda: S = Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
01	Autuação do processo (Lei nº 9.784/1999, art. 22, §4º c/c art. 38, caput, Lei 8.666/93)	S	23086.010901/2020-64
02	Nota/Parecer Técnico da área competente da UFVJM, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)	S	0236671
03	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 – art. 73) – quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.	NSA	
04	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018) Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	S	0235618
05	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018) I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos;	S	0235623

	II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber		
06	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria		
07	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0177800 0228923
08	Registro do projeto na PRPPG (e-Campus - informar o número do registro e/ou documento impresso do sistema e-Campus.	S	0228926
09	Indicação do Coordenador e fiscal do contrato (Portarias)		
10	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos.	S	0238843 0238863
11	Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente		
12	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG		
13	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão –CONSEPE (Conforme Resolução 12/2016—Se for exigência do edital de Chamda Pública)		
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO AO PARCEIRO PRIVADO			
14	Carta de anuência da empresa	S	0235307
15	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)	S	0238466 0238469
16	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)	S	0238469 0238662 0238667
17	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	S	0238459
18	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13		
19	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	S	0238463
DOCUMENTOS A SEREM OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÃO DE APOIO (nos casos em que há interveniência da Fundação de Apoio)			
20	Ato de constituição/ habilitação jurídica (art. 28, Lei nº 8.666/1993) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e de ser incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;	S	0238680 0238683 0238690 0238765
21	Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO – pessoa que irá assinar o Termo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato)	S	0238756 0238760 0238695
22	Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo	S	0238815

	o caso (art. 4º, §2º, Decreto nº 7.423/2010, art. 4º, I, Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012 e art. 2º, III, Lei nº 8.958/1994)		0238817
23	Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação)		
15	Proposta da Fundação de Apoio, demonstrando os seus serviços de apoio, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades.		
24	Declaração de reputação ético-profissional (art. 24, XIII, Lei nº 8.666/93) e de capacidade técnica-financeira para bem executar o objeto contratado.		
25	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 29, Lei nº 8.666/1993)	S	0238778 0238783 0238790
26	Consulta aos sistemas de penalidades – CEIS, CNJ e TCU	S	0238809 0238800
27	Consulta ao CADIN (art. 6º, Lei nº 10.522/2002)	S	0238794

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.

2: Processo instruído, encaminhar através de ofício solicitando aprovação da Reitoria e posterior encaminhamento para a PGF.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 10/12/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238863** e o código CRC **77EB087E**.